



Diário Oficial Eletrônico

Município de Feira de Santana

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br

Lei Nº 3.520, de 26 de março de 2015.

ANO IX – EDIÇÃO 2490 – DATA 27/05/2023

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

- Decreto Normativo
- Licitações
- Secretarias, Autarquias, Outros



O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA

garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br



DECRETO NORMATIVO

DECRETO Nº 12.920, DE 26 DE MAIO DE 2023.

Aprova a Revalidação do Loteamento Popular Parque Cardeal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, considerando o que consta no Processo nº 64438/2020, e, 36680/2022, com base no art. 14, da Lei Municipal nº 629, de 04 de Julho de 1969, da Lei Municipal nº 118, de 20 de agosto de 2018, e da Lei Federal nº 6.766/79 alterada pela Lei Federal nº 9.785, de 29 de Janeiro de 1999 e pela Lei Federal nº 10.932, de 03 de agosto de 2004 e da Lei Federal nº 11.977 de 07 de julho de 2009.

DECRETA:

Art. 1º- Fica aprovado a Revalidação do **LOTEAMENTO POPULAR PARQUE CARDEAL**, situado no Distrito de Maria Quitéria, s/n, Feira de Santana-BA, de propriedade da empresa **LOTEAMENTO POPULAR PARQUE CARDEAL SPE LTDA**, CNPJ nº 39.280.837/0001-75, com 36.011,80m³ (trinta e seis mil e onze metros quadrados e oitenta centímetros quadrados).

Parágrafo único - A área total do **Terreno** mede **43.560,00m²** (Quarenta e três mil, quinhentos e sessenta metros quadrados), e excluindo-se a **Área de Preservação Permanente – APP**, equivalente a **7.548,20m²** (Sete mil, quinhentos e quarenta e oito metros quadrados e vinte centímetros quadrados) do Loteamento obtém uma **Área Líquida** do empreendimento corresponde a **36.011,80m²** (Trinta e seis mil, onze metros quadrados e oitenta centímetros quadrados) sendo dividida em **Área Residencial** com **23.094,55m²** (Vinte e três mil, noventa e quatro metros quadrados e cinquenta e cinco centímetros quadrados) distribuída em **170 Lotes Residenciais**; **Área Comercial** com **730,70m²** (Setecentos e trinta metros quadrados e setenta centímetros quadrados) correspondente a **03 Lotes Comerciais** e serão doados gratuitamente ao Município de Feira de Santana do Estado da Bahia, as **Áreas de Uso Público** com **12.186,55m²** (Doze mil, cento e oitenta e seis metros quadrados e cinquenta e cinco centímetros quadrados), compreendendo as seguintes Áreas: I - **Áreas de Equipamentos Públicos Comunitários** com **1.856,01m²** (Um mil, oitocentos e cinquenta e seis metros quadrados e um centímetro quadrado). II - **Áreas Livres** com **1.439,10m²** (Um mil quatrocentos e trinta e nove metros quadrados e dez centímetros quadrados) e III - **Área do Sistema Viário (Ruas e Passelos)** com **8.891,44m²** (Oito mil, oitocentos e noventa e um metros quadrados e quarenta e quatro centímetros quadrados).

Art. 2º - Ficam Incorporadas ao domínio público as áreas destinadas ao uso e gozo da população, as edificações públicas e outros equipamentos urbanos, nos termos do art. 22 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, alterada pela Lei Federal nº 9.785, de 29 de Janeiro de 1999 e pela Lei Federal nº 10.932, de 03 de agosto de 2004.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 26 de maio de 2023.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

FANAEL RIBEIRO DOS SANTOS
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

ANTONIO AUGUSTO GRAÇA LEAL
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

CARLOS ALBERTO OLIVEIRA BRITO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

SERGIO BARRADAS CARNEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO





LICITAÇÕES

ADITIVO Nº338-2023-09AC: LOCATÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. LOCADORA: JUCILEIDE SILVA DE MACÊDO. Aditar Contrato nº94-2022-09C firmado em 01/04/2022. O prazo de execução do contrato no valor mensal de R\$ 3.500,00, e anual de R\$42.000,00, será prorrogado por até 12(doze) meses a contar do seu termo final, passando o valor acumulado do contrato para R\$ 84.000,00. **DATA DA ASSINATURA: 31/03/2023.**

ADITIVO Nº105-2023-15AC: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. CONTRATADA: CS BRASIL FROTAS S.A Aditar Contrato nº517-2020-15C firmado em 19/10/2020. Fica estabelecido que o valor mensal unitário passará a ser de R\$ 1.029,32, por veículo, correspondente a aplicação do reajuste pelo índice do IPCA acumulado, medido no período de outubro de 2021 a setembro de 2022, no percentual de aproximadamente de 7,17%, retroagindo seus efeitos para 01 de outubro de 2022, gerando uma diferença de R\$ 2.409,75, referente ao período de outubro de 2022 a fevereiro de 2023. O contratante deverá pagar à contratada pelo reajuste, o valor total de R\$ 5.783,40, passando o valor atualizado do contrato para R\$ 86.462,88, e o valor acumulado para R\$ 169.552,11. **DATA DA ASSINATURA: 03/03/2023.**

ADITIVO Nº152-2023-16AC: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. CONTRATADA: CS BRASIL FROTAS S.A Aditar Contrato nº518-2020-16C firmado em 19/10/2020. Fica estabelecido que o valor mensal unitário do contrato passará a ser de R\$ 1.029,32 por veículo, correspondente a aplicação do reajuste pelo índice do IPCA acumulado, medido no período de outubro de 2021 a setembro de 2022, no percentual de aproximadamente de 7,17%, retroagindo seus efeitos para 01 de outubro de 2022. O contratante deverá pagar à contratada pelo reequilíbrio econômico financeiro, o valor total de R\$ 3.304,80, passando o valor atualizado do contrato para R\$ 49.407,36, e o valor acumulado para R\$ 91.224,96. **DATA DA ASSINATURA: 07/03/2023.**

ADITIVO Nº292-2023-10AC: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. CONTRATADA: REALCE PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI. Aditar Contrato nº42-2023-10C firmado em 08/02/2023. Fica estabelecido que o contratante deverá pagar à contratada pelo acréscimo de serviço referente aos lotes 06, 07, 08 e 10, o valor de R\$ 179.499,99, correspondente a aproximadamente 25% do valor originário do contrato, passando o valor global atualizado do contrato para R\$ 897.499,95. **DATA DA ASSINATURA: 19/04/2023.**

COMUNICADO – Licitação nº 46-2023-02L Tomada de Preço nº 40-2023-TP. OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para complementação da obra do vestiário do Campo de Futebol, localizado no Conjunto Fraternidade. Resolve a CPL declarar vencedora do certame a Empresa **FMS CONSTRUÇÕES E OBRAS DE URBANIZAÇÃO LTDA**, com o valor de R\$ 135.100,00 (cento e trinta e cinco mil e cem reais). Informações no Departamento de Gestão de Compras e Contratações, Av. Sampaio, nº 344, Centro, nos dias úteis, das 08h30 às 12h00 das 14h00 às 17h30. Tel.: 75 3602 8345/8376. Feira de Santana, 26/05/2023. **Sirleide de Oliveira Rodrigues** – Presidente da CPL.

CREDENCIAMENTO Nº 12-2023-CD e LICITAÇÃO Nº 14-2023-10L - Processo Administrativo Nº 110-2023. Repartição Interessada: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER Objeto: CREDENCIAMENTO DE BANDAS, ARTISTAS EM DIFERENTES ESTILOS MUSICAIS E GRUPOS DE MANIFESTAÇÕES CULTURAIS, A FIM DE ATENDER DE MANEIRA PRESENCIAL OS EVENTOS CONTIDOS NO CALENDÁRIO OFICIAL MUNICIPAL, TRADICIONAIS, CULTURAIS, ESPORTIVOS E TURÍSTICOS PROMOVIDOS OU APOIADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA . **CONTRATADA: TERCEIRO TURNO BAR E PETISCARIA LTDA. VALOR GLOBAL: R\$ 22.000,00** (vinte e dois mil reais). **Amparo legal: Art. 60, inciso III, da Lei Estadual 9.433/05.** Considerando o Parecer da Procuradoria Geral do Município, ratifico a CREDENCIAMENTO para o objeto acima mencionado. Feira de Santana, 16/05/2023. Colbert Martins da Silva Filho – Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO- CREDENCIAMENTO Nº Nº 12-2023-CD e LICITAÇÃO Nº 14-2023-10L – CONTRATO Nº 445-2023-10C - Processo Administrativo Nº 110-2023. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA. Objeto: CREDENCIAMENTO DE BANDAS, ARTISTAS EM DIFERENTES ESTILOS MUSICAIS E GRUPOS DE MANIFESTAÇÕES CULTURAIS, A FIM DE ATENDER DE MANEIRA PRESENCIAL OS EVENTOS CONTIDOS NO CALENDÁRIO OFICIAL MUNICIPAL, TRADICIONAIS, CULTURAIS, ESPORTIVOS E TURÍSTICOS PROMOVIDOS OU APOIADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA . **CONTRATADA: TERCEIRO TURNO BAR E PETISCARIA LTDA . VALOR GLOBAL: R\$ 22.000,00** (vinte e dois mil reais). **Assinatura do Contrato: 16/05/2023, Feira de Santana, 16/05/2023.**





ERRATA – **HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO nº 26-2023-11L – PREGÃO ELETRÔNICO nº 23-2023-PE** - Avisamos que na publicação do dia 19/05/2023. **Onde lê-se:** VENCEDOR: NUTRICASH SERVIÇOS LTDA. VALOR: R\$ 1.548.000,00. TAXA ADMINISTRATIVA: 5,00% (cinco por cento) de desconto **Leia-se:** VENCEDOR: NUTRICASH SERVIÇOS LTDA. VALOR: R\$ 1.466.420,40. TAXA ADMINISTRATIVA (-5,27%) (cinco virgula vinte e sete por cento) de desconto; **Onde lê-se: EXTRATO DO CONTRATO LICITAÇÃO nº 26-2023-11L – PREGÃO ELETRÔNICO nº 23-2023-PE.CONTRATO: 429-2023-11C.**VALOR: R\$ 1.548.000,00. TAXA ADMINISTRATIVA: 5,00% (cinco por cento) de desconto. **Leia-se: EXTRATO DO CONTRATO LICITAÇÃO nº 26-2023-11L – PREGÃO ELETRÔNICO nº 23-2023-PE.CONTRATO: 429-2023-11C.**VALOR: R\$ 1.548.000,00. TAXA ADMINISTRATIVA (-5,27%) (cinco virgula vinte e sete por cento) de desconto. As demais informações permanecem inalteradas. Feira de Santana, 18/05/2023 – Cristiane de Souza Campos – Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

ERRATA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 213-2023-10I - Processo Administrativo Nº 377-2023. Avisamos que na publicação do dia 21/04/2023 - Onde se lê: **Objeto:** APRESENTAÇÃO COM SHOW MUSICAL DA ATRAÇÃO DIOGO DOURADO FEMININA NO EVENTO MICARETA 2023, NO DIA 23/04/2023 - SHOW EM TRIO ELÉTRICO COM DURAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 180 MINUTOS. **CONTRATADA:** PIRES PRODUCOES LTDA. **Leia-se:**APRESENTAÇÃO COM SHOW MUSICAL DA ATRAÇÃO DIOGO DOURADO NO EVENTO MICARETA 2023, NO DIA 23/04/2023 - SHOW EM TRIO ELÉTRICO COM DURAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 180 MINUTOS. **As demais informações permanecem inalteradas.** Feira de Santana, 20/04/2023. Colbert Martins da Silva Filho – Prefeito Municipal.

ERRATA - EXTRATO DO CONTRATO- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 213-2023-10I – CONTRATO Nº 257-2023-10C - Processo Administrativo Nº 377-2023. Avisamos que na publicação do dia 21/04/2023 - Onde se lê: **Objeto:** APRESENTAÇÃO COM SHOW MUSICAL DA ATRAÇÃO DIOGO DOURADO FEMININA NO EVENTO MICARETA 2023, NO DIA 23/04/2023 - SHOW EM TRIO ELÉTRICO COM DURAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 180 MINUTOS. **Leia-se:**APRESENTAÇÃO COM SHOW MUSICAL DA ATRAÇÃO DIOGO DOURADO NO EVENTO MICARETA 2023, NO DIA 23/04/2023 - SHOW EM TRIO ELÉTRICO COM DURAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 180 MINUTOS.**Assinatura do Contrato:** 20/04/2023, Feira de Santana, 20/04/2023.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 253-2023-10I - Processo Administrativo Nº 440-2023. Repartição Interessada: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER **Objeto:** APRESENTAÇÃO COM SHOW MUSICAL DA ATRAÇÃO MOISÉS ALMEIDA NO EVENTO 22º FESTA DO VAQUEIRO NO DISTRITO DE IPUAÇU 2023, NO DIA 27/05/2023 - SHOW NO PALCO COM DURAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 90 MINUTOS. **CONTRATADA:** INTERART COMUNICACAO E ENTRETENIMENTO LTDA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). **Amparo legal:** Art. 60, inciso III, da Lei Estadual 9.433/05. Considerando o Parecer da Procuradoria Geral do Município, ratifico a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para o objeto acima mencionado. Feira de Santana, 11/05/2023. Colbert Martins da Silva Filho – Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 253-2023-10I – CONTRATO Nº 436-2023-10C - Processo Administrativo Nº 440-2023. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA. **Objeto:** APRESENTAÇÃO COM SHOW MUSICAL DA ATRAÇÃO MOISÉS ALMEIDA NO EVENTO 22º FESTA DO VAQUEIRO NO DISTRITO DE IPUAÇU 2023, NO DIA 27/05/2023 - SHOW NO PALCO COM DURAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 90 MINUTOS. **CONTRATADA:** INTERART COMUNICACAO E ENTRETENIMENTO LTDA . **VALOR GLOBAL:** R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). **Assinatura do Contrato:** 11/05/2023, Feira de Santana, 11/05/2023.





INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 254-2023-101 - Processo Administrativo Nº 443-2023. Repartição Interessada: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER **Objeto:** APRESENTAÇÃO COM SHOW MUSICAL DA ATRAÇÃO MALÍCIA 100 VERGONHA NO EVENTO 22º FESTA DO VAQUEIRO NO DISTRITO DE IPUAÇU 2023, NO DIA 28/05/2023 - SHOW NO PALCO COM DURAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 90 MINUTOS. **CONTRATADA:** JAS PEREIRA PRODUÇÕES E EVENTOS. **VALOR GLOBAL:** R\$ 10.000,00 (dez mil reais). **Amparo legal:** Art. 60, inciso III, da Lei Estadual 9.433/05. Considerando o Parecer da Procuradoria Geral do Município, ratifico a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para o objeto acima mencionado. Feira de Santana, 19/05/2023. Colbert Martins da Silva Filho – Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 254-2023-101 – CONTRATO Nº 437-2023-10C - Processo Administrativo Nº 443-2023. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA. **Objeto:** APRESENTAÇÃO COM SHOW MUSICAL DA ATRAÇÃO MALÍCIA 100 VERGONHA NO EVENTO 22º FESTA DO VAQUEIRO NO DISTRITO DE IPUAÇU 2023, NO DIA 28/05/2023 - SHOW NO PALCO COM DURAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 90 MINUTOS. **CONTRATADA:** JAS PEREIRA PRODUÇÕES E EVENTOS. **VALOR GLOBAL:** R\$ 10.000,00 (dez mil reais). **Assinatura do Contrato:** 19/05/2023, Feira de Santana, 19/05/2023.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 255-2023-101 - Processo Administrativo Nº 444-2023. Repartição Interessada: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER **Objeto:** APRESENTAÇÃO COM SHOW MUSICAL DA ATRAÇÃO XÊRO PERFUMADO NO EVENTO 22º FESTA DO VAQUEIRO NO DISTRITO DE IPUAÇU 2023, NO DIA 27/05/2023 - SHOW NO PALCO COM DURAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 90 MINUTOS. **CONTRATADA:** ALMEIDA PROMOCOES LTDA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). **Amparo legal:** Art. 60, inciso III, da Lei Estadual 9.433/05. Considerando o Parecer da Procuradoria Geral do Município, ratifico a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para o objeto acima mencionado. Feira de Santana, 11/05/2023. Colbert Martins da Silva Filho – Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 255-2023-101 – CONTRATO Nº 438-2023-10C - Processo Administrativo Nº 444-2023. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA. **Objeto:** APRESENTAÇÃO COM SHOW MUSICAL DA ATRAÇÃO XÊRO PERFUMADO NO EVENTO 22º FESTA DO VAQUEIRO NO DISTRITO DE IPUAÇU 2023, NO DIA 27/05/2023 - SHOW NO PALCO COM DURAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 90 MINUTOS. **CONTRATADA:** ALMEIDA PROMOCOES LTDA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). **Assinatura do Contrato:** 11/05/2023, Feira de Santana, 11/05/2023.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 256-2023-101 - Processo Administrativo Nº 445-2023. Repartição Interessada: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER **Objeto:** APRESENTAÇÃO COM SHOW MUSICAL DA ATRAÇÃO JALDO RODRIGUES NO EVENTO 22º FESTA DO VAQUEIRO NO DISTRITO DE IPUAÇU 2023, NO DIA 27/05/2023 - SHOW NO PALCO COM DURAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 90 MINUTOS. **CONTRATADA:** ALGE PRODUÇÃO MUSICAL LTDA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais). **Amparo legal:** Art. 60, inciso III, da Lei Estadual 9.433/05. Considerando o Parecer da Procuradoria Geral do Município, ratifico a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para o objeto acima mencionado. Feira de Santana, 11/05/2023. Colbert Martins da Silva Filho – Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 256-2023-101 – CONTRATO Nº 439-2023-10C - Processo Administrativo Nº 445-2023. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA. **Objeto:** APRESENTAÇÃO COM SHOW MUSICAL DA ATRAÇÃO JALDO RODRIGUES NO EVENTO 22º FESTA DO VAQUEIRO NO DISTRITO DE IPUAÇU 2023, NO DIA 27/05/2023 - SHOW NO PALCO COM DURAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 90 MINUTOS. **CONTRATADA:** ALGE PRODUÇÃO MUSICAL LTDA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais). **Assinatura do Contrato:** 11/05/2023, Feira de Santana, 26/05/2023.





INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 258-2023-101 - Processo Administrativo Nº 452-2023. Repartição Interessada: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER **Objeto:** APRESENTAÇÃO COM SHOW MUSICAL DO ARTISTA CANINDÉ POCKET SHOW NO EVENTO 22º FESTA DO VAQUEIRO NO DISTRITO DE IPUAÇU 2023, NO DIA 26/05/2023 - SHOW NO PALCO COM DURAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 90 MINUTOS.. **CONTRATADA:** V ALMEIDA DE OLIVEIRA GOES. **VALOR GLOBAL:** R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). **Amparo legal:** Art. 60, inciso III, da Lei Estadual 9.433/05. Considerando o Parecer da Procuradoria Geral do Município, ratifico a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para o objeto acima mencionado. Feira de Santana, 15/05/2023. Colbert Martins da Silva Filho – Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 258-2023-101 – CONTRATO Nº 440-2023-10C - Processo Administrativo Nº 452-2023. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA. **Objeto:** APRESENTAÇÃO COM SHOW MUSICAL DO ARTISTA CANINDÉ POCKET SHOW NO EVENTO 22º FESTA DO VAQUEIRO NO DISTRITO DE IPUAÇU 2023, NO DIA 26/05/2023 - SHOW NO PALCO COM DURAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 90 MINUTOS.. **CONTRATADA:** V ALMEIDA DE OLIVEIRA GOES . **VALOR GLOBAL:** R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). **Assinatura do Contrato:** 15/05/2023, Feira de Santana, 15/05/2023.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 260-2023-101 - Processo Administrativo Nº 456-2023. Repartição Interessada: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER **Objeto:** APRESENTAÇÃO COM SHOW MUSICAL DA ATRAÇÃO REGY VAQUEIRO NO EVENTO 22º FESTA DO VAQUEIRO NO DISTRITO DE IPUAÇU 2023, NO DIA 26/05/2023 - SHOW NO PALCO COM DURAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 90 MINUTOS. **CONTRATADA:** R. P. ENTRETENIMENTOS LTDA - ME. **VALOR GLOBAL:** R\$ 12.000,00 (doze mil reais). **Amparo legal:** Art. 60, inciso III, da Lei Estadual 9.433/05. Considerando o Parecer da Procuradoria Geral do Município, ratifico a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para o objeto acima mencionado. Feira de Santana, 15/05/2023. Colbert Martins da Silva Filho – Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 260-2023-101 – CONTRATO Nº 442-2023-10C - Processo Administrativo Nº 456-2023. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA. **Objeto:** APRESENTAÇÃO COM SHOW MUSICAL DA ATRAÇÃO REGY VAQUEIRO NO EVENTO 22º FESTA DO VAQUEIRO NO DISTRITO DE IPUAÇU 2023, NO DIA 26/05/2023 - SHOW NO PALCO COM DURAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 90 MINUTOS. **CONTRATADA:** R. P. ENTRETENIMENTOS LTDA - ME . **VALOR GLOBAL:** R\$ 12.000,00 (doze mil reais). **Assinatura do Contrato:** 15/05/2023, Feira de Santana, 15/05/2023.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 262-2023-101 - Processo Administrativo Nº 465-2023. Repartição Interessada: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER **Objeto:** APRESENTAÇÃO COM SHOW MUSICAL DA ATRAÇÃO 100 PARÊA NA PEGADA DA VAQUEJADA NO EVENTO 22º FESTA DO VAQUEIRO NO DISTRITO DE IPUAÇU 2023, NO DIA 27/05/2023 - SHOW NO PALCO COM DURAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 90 MINUTOS. **CONTRATADA:** GEIZA SAMPAIO DE JESUS SANTOS LTDA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). **Amparo legal:** Art. 60, inciso III, da Lei Estadual 9.433/05. Considerando o Parecer da Procuradoria Geral do Município, ratifico a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para o objeto acima mencionado. Feira de Santana, 16/05/2023. Colbert Martins da Silva Filho – Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 262-2023-101 – CONTRATO Nº 444-2023-10C - Processo Administrativo Nº 465-2023. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA. **Objeto:** APRESENTAÇÃO COM SHOW MUSICAL DA ATRAÇÃO 100 PARÊA NA PEGADA DA VAQUEJADA NO EVENTO 22º FESTA DO VAQUEIRO NO DISTRITO DE IPUAÇU 2023, NO DIA 27/05/2023 - SHOW NO PALCO COM DURAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 90 MINUTOS. **CONTRATADA:** GEIZA SAMPAIO DE JESUS SANTOS LTDA . **VALOR GLOBAL:** R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). **Assinatura do Contrato:** 16/05/2023, Feira de Santana, 16/05/2023.





TERMO DE REVOGAÇÃO

LICITAÇÃO nº 130-2022-09L - PREGÃO ELETRÔNICO nº 112-2022-PE

OBJETO: Aquisição de fardamento escolar destinado aos alunos da rede pública municipal de ensino de Feira de Santana, compostos por camisas, bermudas, shorts-saia e calças. **ASSUNTO:** REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. Conforme o **Parecer nº 304-2023-PGM-R**, exarado pela Procuradoria Geral do Município, que diz: “Opinamos pela revogação do certame licitatório indicado nos presentes autos, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa, conforme art.122 parágrafo 3º, da Lei Estadual nº 9.433/2005 c/c subitem 24.1 do edital.” **RATIFICO** o referido parecer e revogo a licitação supramencionada. Feira de Santana, 18 de maio de 2023. **Anaci Bispo Paim** – Secretária Municipal de Educação.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

LICITAÇÃO nº 153-2022-05L - PREGÃO ELETRÔNICO nº 135-2022-PE

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção em aparelhos de ar condicionado das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Feira de Santana. **ASSUNTO:** RECURSO ADMINISTRATIVO. **INTERESSADA:** AR PROJECT COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA. Conforme o **Parecer nº 289-2023-PGM-R**, exarado pela Procuradoria Geral do Município, que concluiu pela possibilidade jurídica de **conhecimento e indeferimento** do Recurso Administrativo interposto pela empresa recorrente, visto que não apresentou documentos de acordo com os critérios estabelecidos no edital, mantendo assim a decisão da pregoeira que a considerou INABILITADA no certame. Feira de Santana, 15 de maio de 2023. **Colbert Martins da Silva Filho** – Prefeito Municipal.



SECRETARIAS, AUTARQUIAS, OUTROS**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL****RESOLUÇÃO Nº 14/2023**

Dispõe resultado dos habilitados e não habilitados no processo de escolha unificada dos Conselhos Tutelares quadriênio 2024/2027 do Município de Feira de Santana – BA.

A Comissão Especial para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Feira de Santana - BA, no uso de suas atribuições legais constituídas através do Edital 01/2023, publicado em 27 de abril de 2023, vem tornar público o resultado da análise das documentações do registro das candidaturas do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar do Município de Feira de Santana. Para tanto, comunicamos que os candidatos NÃO HABILITADOS deverão apresentar defesa no período de 5 (cinco dias), de 29/05/2023 a 02/06/2023 das 9h às 16h, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Rua Osvaldo Cruz, nº 165, Bairro Kalilandia, Feira de Santana/BA, conforme item 8.6 do referido Edital.

Nº	NOME	RG	SITUAÇÃO	MOTIVO
1	ADRIANA ALVES GONZAGA OLIVEIRA	0970826435	NÃO HABILITADO	Art.3.1.1 e 3.1.2
2	ALESANDRA MEIRELES SANTOS MACHADO	843321903	NÃO HABILITADO	Art.3.1.1 e 3.1.2
3	ALINE SILVA ARAUJO	1557871795	HABILITADO	
4	ALVARO GOMES DA SILVA GONÇALVES	1494174464	HABILITADO	
5	ANA EMILIA SANTANA CORDEIRO	916752780	NÃO HABILITADO	Art.3.1.1 e 3.1.2
6	ANA LÚCIA DA SILVA OLIVEIRA	0776166697	NÃO HABILITADO	Art. 3.1, 3.2 e 3.2.2
7	ANA LUCIA GONÇALVES COUTO DA PAIXÃO	802922406	HABILITADO	
8	ANDREA VILAS BOAS SANTOS	708914438	NÃO HABILITADO	Art.3.1.1 e 3.1.2
9	ANITA DE ALCANTRA OLIVEIRA	0320946711	HABILITADO	
10	ANTONIO DE JESUS CORREA	0338012583	NÃO HABILITADO	Art.3.1.1 e 3.1.2
11	ANTONIO JONDINELLI COSTA RIBEIRO	0754196615	NÃO HABILITADO	Art.3.1.1 e 3.1.2
12	ANTONIO OCRIDALINO COSTA CORDEIRO	561161526	NÃO HABILITADO	Art.3.1.1 e 3.1.2
13	CARLA PEREIRA DA CRUZ	1624445594	HABILITADO	
14	CARLA PRISCILA SANTOS GOMÇALVES	1306752965	HABILITADO	
15	CARLOS RONYERE SAMPAIO DUNDA	930392477	NÃO HABILITADO	Art.3.1.1 e 3.1.2
16	CHAMILE DOS ANJOS SOUZA	1388580632	HABILITADO	
17	CHRISTINA ESTRELA DA SILVA SANTOS	0470700483	NÃO HABILITADO	Art.3.1.1 e 3.1.2 / Art. 3.1 e 3.1.10
18	CLAUDIANA FALCÃO DO NASCIMENTO	0972049940	NÃO HABILITADO	Art.3.1.1 e 3.1.2
19	CRISTIANO ESTRELA DA SILVA	0832291919	NÃO HABILITADO	Art.3.1.1 e 3.1.2
20	DANILO CONCEIÇÃO DA HORA	2037335849	NÃO HABILITADO	Art.3.1.1 e 3.1.2
21	DAYANE DA SILVA MENEZES RODRIGUES	1571650946	NÃO HABILITADO	Art.3.1.1 e 3.1.2
22	DEISE BRITO LIMA	1408937689	NÃO HABILITADO	Art.3.1.1 e 3.1.2
23	DEIVERSSON TAVARES DE JESUS	1625350821	NÃO HABILITADO	Art.3.1.1 e 3.1.2
24	DEYSE LUCY SANTOS SOUZA	0578999404	NÃO HABILITADO	Art.3.1.1 e 3.1.2
25	DIÊLHA PEREIRA SANTOS	1306137705	HABILITADO	
26	DIJANE SOUZA PASSOS	847506932	NÃO HABILITADO	Art.3.1.1 e 3.1.2
27	DORANEIDE DE SANTANA OLIVEIRA BARRETO	0598834303	NÃO HABILITADO	Art. 3.1 e 3.1.10
28	EDSON LEAL DA SILVA	477539190	NÃO HABILITADO	Art.3.1.1 e 3.1.2
29	ELI CARLA DOS SANTOS BORGES DE SANTANA	086870914	NÃO HABILITADO	Art. 3.2 e 3.2.2
30	ELIANA MARIA DA CONCEIÇÃO	353100145	NÃO HABILITADO	Art.3.1.1 e 3.1.2



31	ELIENE SOUZA SOARES	828029040	HABILITADO	
32	ELMA DA FONSECA DANTAS	6358916	NÃO HABILITADO	Art.3.1.1 e 3.1.2 / Art. 3.1 e 3.1.10
33	EUNIRA NASCIEMENTO DA SILVA	2196874710	NÃO HABILITADO	Art.3.1.1 e 3.1.2
34	FABIANA SANTOS SOUZA DE JESUS	1406728934	HABILITADO	
35	FABIANA SOUZA SANTOS PORTUGAL	0823542866	NÃO HABILITADO	Art. 3.1 e 3.2 e 3.2.2
36	FRANCIELE DOS SANTOS LIMA	1461780845	HABILITADO	
37	GEANE MOREIRA DE OLIVEIRA LÔBO	1347371214	NÃO HABILITADO	Art.3.1.1 e 3.1.2
38	GEOVANNA ALVES OLIVEIRA	1442566060	NÃO HABILITADO	Art.3.1.1 e 3.1.2 / Art. 3.1 e 3.1.10
39	GEOVANNE RIBEIRO DE ALMEIDA	1386358380	HABILITADO	
40	GEYSA DA SILVA OLIVEIRA	1150987987	NÃO HABILITADO	Art.3.1.1 e 3.1.2
41	GIRLENE DE JESUS CONCEIÇÃO	2042716065	NÃO HABILITADO	Art. 3.1 e 3.1.10
42	GISALBA PEREIRA COSTA	0742614603	NÃO HABILITADO	Art.3.1.1 e 3.1.2
43	GISLANIA DOS SANTOS COSTA	1539616517	NÃO HABILITADO	Art.3.1.1 e 3.1.2 / Art. 3.1 e 3.1.10
44	HERLIENE DE SOUZA MATOS	197903096	NÃO HABILITADO	Art.3.1.1 e 3.1.2 / Art. 3.1 e 3.1.10
45	IRACEMA PEREIRA LIMA	370106890	NÃO HABILITADO	Art.3.1.1 e 3.1.2
46	IRANILDES RIBEIRO DA SILVA CONCEICAO	1432991663	NÃO HABILITADO	Art. 3.2.2 e 6.7 e 6.8 e 6.11
47	JACIARA FERREIRA DA SILVA	7546046	HABILITADO	
48	JACYENE DE LACERDA BRITO	0556902203	NÃO HABILITADO	Art. 3.1 e 3.1.10
49	JAMILE TAVARES DOS SANTOS	1492550043	NÃO HABILITADO	Art. 3.2 e 3.2.2
50	JESSICA BRITO DA CONCEIÇÃO	1357536437	HABILITADO	
51	JOELMA BARRETO ALEXANDRINO	725931485	NÃO HABILITADO	Art. 3.1, 3.1.1, 3.1.2, 3.2 e 3.2.2
52	JOELMA CONCEIÇÃO COUTINHO	583954820	NÃO HABILITADO	Art. 3.1 e 3.2 e 3.2.2
53	KARINE SANTANA NUNES	2078528714	NÃO HABILITADO	Art.3.1.1 e 3.1.2
54	KAROLINE VENAS DA HORA	900731001	NÃO HABILITADO	Art.3.1.1 e 3.1.2
55	KEITYLLAN CAROLINE DA COSTA SANTANA	1554501407	NÃO HABILITADO	Art.3.1.1 e 3.1.2
56	KELVIN DE SOUZA SILVA	1337032581	NÃO HABILITADO	Art. 3.1 e 3.1.3
57	KLÉBIA DA SILVA SANTOS SOUZA	0844758701	NÃO HABILITADO	Art.3.1.1 e 3.1.2
58	LIDIA AILA MARQUES	429595271	NÃO HABILITADO	Art.3.1.1 e 3.1.2
59	LUCIENE SOUZA DOS SANTOS	1015618065	NÃO HABILITADO	Art.3.1.1 e 3.1.2
60	MARCIA SANTANA DE MACEDO	0494410949	NÃO HABILITADO	Art.3.1.1 e 3.1.2 / Art. 3.1 e 3.1.10
61	MARCIA SILVA DE SANTANA	933163215	HABILITADO	
62	MARENIDE ALCANTRA DO CARMO	0378045296	NÃO HABILITADO	Art.3.1.1 e 3.1.2
63	MARIA AUXILIADORA MAGALHÃES	0121107019	NÃO HABILITADO	Art.3.1.1 e 3.1.2
64	MARIA DAS DORES SILVA LIMA ADORNO	804935998	NÃO HABILITADO	Art.3.1.1 e 3.1.2
65	MARIA DE LOURDES DA SILVA	1386309176	NÃO HABILITADO	Art.3.1.1 e 3.1.2 / Art. 3.1 e 3.1.10
66	MARIA JOSÉ DA SILVA	741514109	HABILITADO	
67	MARINALVA NERIS DE SOUZA	0143364561	NÃO HABILITADO	Art. 3.1 e 3.1.10
68	MARINE DA CONCEIÇÃO SANTOS	2010116542	NÃO HABILITADO	Art. 3.1 e 3.1.3
69	MARTA SUELI SOUZA BARRETO	0318258773	NÃO HABILITADO	Art.3.1.1 e 3.1.2
70	MAYARA DA COSTA SILVA NASCIMENTO	1381660991	NÃO HABILITADO	Art.3.1.1 e 3.1.2
71	MONICA SANTOS BARRETO	1140303597	HABILITADO	
72	NEIDE COSTA MEDEIROS ROSA	405890567	HABILITADO	
73	OSAILDA ALVES ARAUJO	1359130128	HABILITADO	





74	PALOMA BARBOSA DOS SANTOS OLIVEIRA	1370957327	NÃO HABILITADO	Art. 3.1 e 3.1.10
75	PATRICIA DOS SANTOS SILVA	0598778390	NÃO HABILITADO	Art.3.1.1 e 3.1.2
76	QUÉZIA RODRIGUES CINTRA ESPIRITO SANTO	1418883344	NÃO HABILITADO	Art. 3.1 e 3.1.10
77	RAFAELA DIAS SANTOS DE ALMEIDA	0930197348	NÃO HABILITADO	Art.3.1.1 e 3.1.2
78	RAPHAEL DE OLIVEIRA MORAES	0981003192	NÃO HABILITADO	Art. 3.1 e 3.1.10
79	REBECA TEIXEIRA DOS SANTOS	2032454580	HABILITADO	
80	RITA DE CASSIA DOS SANTOS LIMA	0229240860	NÃO HABILITADO	Art.3.1.1 e 3.1.2
81	ROQUE FRANÇA DOS SANTOS	861370025	NÃO HABILITADO	Art.3.1.1 e 3.1.2
82	ROSANA CORREIA SANTOS	753508311	NÃO HABILITADO	Art. 3.1 e 3.1.10
83	SILVANIA RAMOS DOS SANTOS	1202926703	NÃO HABILITADO	Art. 3.1 e 3.1.10
84	SILVIA LETICIA BISPO FERREIRA	0544294475	NÃO HABILITADO	Art.3.1.1 e 3.1.2
85	SUZANE SANTOS CERQUEIRA	1595773223	HABILITADO	
86	TAINARA SILVA DOS SANTOS	2364686938	NÃO HABILITADO	Art. 3.2 e 3.2.2
87	TÂNIA VIRGINIA SANTOS BARBOSA	0345061446	NÃO HABILITADO	Art.3.1.1 e 3.1.2
88	VALDIRENE SANTOS SOUZA DA SILVA	0711197520	NÃO HABILITADO	Art.3.1.1 e 3.1.2
89	VALÉRIA SANTOS LOPES	831226480	NÃO HABILITADO	Art.3.1.1 e 3.1.2 / Art. 3.1 e 3.1.10
90	VANESSA SANTOS DE JESUS	2026970459	HABILITADO	
91	VERALUCIA CORDEIRO DE LIMA	284877298	HABILITADO	
92	VICTORIA SOUSA DE JESUS OLIVEIRA	1555048196	NÃO HABILITADO	Art.3.1.1 e 3.1.2
93	WALTER SANTANA GAMA NETO	925227269	NÃO HABILITADO	Art.3.1.1 e 3.1.2 / Art. 3.1 e 3.1.10
94	WILMARA MURICI DE OLIVEIRA	1011078546	NÃO HABILITADO	Art.3.1.1 e 3.1.2

Conforme Edital 01/2023 no(s) item(ns):

6.14 O acesso a íntegra do parecer proferido pela Comissão Especial referente a ausência ou irregularidade de quaisquer dos documentos exigidos para inscrição, somente será permitido ao (a) pré-candidato (a) ou a procurador (a) legalmente habilitado (a), exclusivamente na sede do CMDCA/FSA;

6.15 O acesso a íntegra do parecer proferido pela Comissão Especial através de procurador (a) somente será admitida, mediante apresentação de original ou cópia simples, no caso de procuração por instrumento público, e, do original, no caso de procuração por instrumento particular, acompanhada de cópia simples do documento de identidade oficial com fotografia do (a) outorgante;

6.18 O recurso previsto no item 6.16, deverá ser formalizado exclusivamente no modelo oficial, sob pena de não conhecimento pela Comissão Especial e eliminação do (a) pré-candidato (a) do processo de escolha, caso proceda de forma contrária.

6.19 Da decisão proferida pela Comissão Especial não caberá à interposição de novo recurso.

Feira de Santana, 26 de maio de 2023

**COMISSÃO ESPECIAL PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE FEIRA DE SANTANA - CMDCA**



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

PORTARIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL LICENÇA UNIFICADA – LU

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 28, DE 19 DE ABRIL DE 2023.

A Secretária Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Municipal Complementar Nº 120/2018, de 20 de dezembro de 2018 (Código de Meio Ambiente), de acordo com o Parecer Técnico Nº 24/2023 e tendo em vista o que consta do Processo Nº 185/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a **LICENÇA UNIFICADA - LU**, válida pelo **prazo de até 02 (dois) anos**, a empresa de razão social **CARAIBA COMERCIO DE RECICLAGEM EIRELI**, nome fantasia **CARAIBA RECICLAGEM**, empresa do ramo de comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos, CNPJ inscrita no nº **31.395.268/0001-01**, aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018, e inscrição municipal nº **68.978-5**. A empresa está localizada na Rua na Rua Tainha, 92, Bairro Gabriela, CEP 44.030-485, município de Feira de Santana – BA.

Conforme Resolução CEPRAM nº 4.579/2018, de 06/03/2018, a atividade tipo logicamente caracterizada por **DIVISÃO E: Serviços; Grupo E6: Serviços de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos Urbanos (Coleta, Transporte, Tratamento e Disposição Final); Sub Grupo E 6.3: Reciclagem de Papel, Papelão e Similares, Vidros e de Materiais Plásticos**. Foi enquadrada como **porte pequeno** e de **pequeno potencial poluidor**, abrangida na classe C1, nível 01 (um) de licenciamento, em conformidade com a competência do município de Feira de Santana-BA.

Desta forma opinamos pelo **DEFERIMENTO** da Licença Unificada - LU **com prazo de validade de até 02 (dois) anos** para a empresa supracitada, mediante o cumprimento da legislação em vigor e das condicionantes abaixo relacionados, cujos prazos contarão a partir da publicação da Resolução de Licença Unificada (LU).

Condicionantes Propostas:

- I. Requerer, junto à SEMMAM, o pedido de renovação de Licença Ambiental, respeitando os prazos determinados na Lei Complementar 120, de 20 de dezembro de 2018; **Prazo: 120 (cento e vinte) dias de antecedência do prazo de vencimento da LU vigente.**
- II. Apresentar a metragem de todas as publicidades visíveis de qualquer logradouro público. (Totem, Pannel, Outdoors, Wind banner etc.), própria ou de terceiros, visando cumprir o Decreto Municipal da lei Complementar 003/2000 e seu artigo 155 (tabela de receita VI- parte B) e lei 120/2018 que regulamentam a cobrança de Licença para Exploração dos Meios de Publicidade (TLP), visando atualizar os valores da referida taxa junto ao FUNDEMA (SEMMAM) **Prazo: 30 (trinta) dias.**
- III. Entregar a Certidão da Licença Ambiental das (empresas compradoras dos resíduos sólidos como poliéster, Fio Trama, (estopa), Tecido emborrachado entre citados no enquadramento da atividade) a esta Secretaria (SEMMAM). **Prazo: Quando houver nova empresa compradora.**
- IV. Apresentar projeto de Incêndio e Pânico aprovado pelo Corpo de Bombeiros da Bahia. Projeto deverá cumprir as exigências do decreto municipal nº 5.434/92. No que se refere a equipamento de combate a incêndio deve seguir a recomendação da portaria nº 3114 MTE, NR 23, Decreto Estadual Nº 16.302 de 27/08/2015, que estabelece normas e medidas de segurança contra incêndio e pânico nas edificações, estruturas e áreas de risco no Estado da Bahia, acompanhado da ART Prazo: 90 (Noventa) dias.
- V. Manter e operar adequadamente os sistemas de segurança e sistema de combate a incêndio, com sinalizações e equipamentos em perfeito estado de uso. **Prazo: contínuo.**
- VI. Manter Cadastro Técnico Federal atualizado, apresentando a esta secretaria a documentação de Certificado de Regularidade – CR, com informação de estar em conformidade com as obrigações atual. **Prazo: Anualmente.**
- VII. Manter o Cadastro Estadual de Atividades potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos naturais – CEAPD, atualizado, apresentando a esta secretaria a documentação de certificação da regularização do cadastra através de DAE(s) quitados, caso seja passivo de cobrança, atual. **Prazo: Anualmente.**

- VIII. Elaborar e executar a construção das BAIAS DE RESÍDUOS SÓLIDOS para estocagem de todo material que estará na área coberta, para que todos os resíduos sejam acondicionados de forma adequadas, até sua destinação final.
- IX. Elaborar e executar o Programa de Educação Ambiental para os funcionários da empresa, com detalhamento das atividades, cronograma de execução e indicadores de resultados, contemplando; a) regras básicas de segurança a serem implantadas nas atividades desenvolvidas; b) importância da utilização correta de EPI's, como medida de proteção à saúde; c) potenciais de risco à saúde e impactos ambientais gerados pela atividade; d) gerenciamento e minimização de resíduos, considerando o princípio dos Três Rs – reduzir – reutilizar e reciclar; e) treinamento para situações de emergência; f) Meio Ambiente e Legislação Ambiental, com o objetivo de obter o máximo de eficiência para todos os funcionários da empresa e apresentar relatório com os resultados alcançados, inclusive a lista de frequência do treinamento dos colaboradores com a participação mínima de 90% dos funcionários.
- X. Apresentar a SEMMAM, quando for requerida nova licença, o Relatório de Avaliação do Cumprimento das Condicionantes desta licença, detalhando na íntegra o atendimento de cada uma das condicionantes, acompanhado da ART do profissional responsável. **Prazo: Quando houver nova solicitação de Licença Ambiental da empresa, seja revogação ou alteração de licença.**
- XI. Condicionante Recomendatória: Dicas para tornar sua empresa mais amiga do meio ambiente: 1. Diminua o consumo de descartáveis, 2. Use luzes fluorescentes, 3. Reduza o uso de energia elétrica, 4. Diminua o uso de papel, 5. Separe e descarte corretamente o lixo produzido, 6. Trabalhe com empresas verdes, 7. Utilize seus equipamentos de forma consciente e eficiente, 8. Use equipamentos mais sustentáveis, 9. Use produtos biodegradáveis, 10. Priorizar o uso de energias renováveis.
- XII. A SEMMAM, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente Licença Unificada, quando ocorrer:

- Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a Licença Unificada;
- Superveniência de normas técnicas e legais sobre o assunto;
- Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.

Ressalte-se que a renovação desta Licença Unificada em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis.

Cabe esclarecer que a SEMMAM não possui responsabilidade técnica sobre os projetos de sistemas de controle ambiental e estudos apresentados para implantação, sendo a execução, operação, comprovação de eficiência e/ou gerenciamento dos mesmos de inteira responsabilidade da própria empresa, seu projetista e/ou prepostos.

Oportuno advertir ainda, que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer e qualquer alteração, modificação ou ampliação sem a devida e prévia comunicação a SEMMAM, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Art. 2º. Esta Licença Unificada refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMMAM, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 3º. Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, seja mantido disponíveis à fiscalização da SEMMAM e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Administração dos Recursos Ambientais – SEARA.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Feira de Santana, 16 de maio de 2023.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

JOANELY BRANDÃO DE SOUZA OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS
DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

PORTARIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL
LICENÇA DE ALTERAÇÃO – LA

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 30, DE 03 DE MAIO DE 2023.

A Secretária Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar nº 120, de 20 de dezembro de 2018, de acordo com o Parecer Técnico nº 02/2023 e tendo em vista o que consta do Processo nº 49525/2021 DIV- LA.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a **LICENÇA DE ALTERAÇÃO - LA da empresa PENHA EMBALAGENS BAHIA LTDA**, nome fantasia **PENHA FEIRA DE SANTANA**, CNPJ nº **06.043.069/0001-89**, aprovada pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018, e inscrição municipal nº **31.069-7**, referente à alteração na capacidade de produção anual da empresa anteriormente licenciada pela portaria nº 075 de 06 de setembro de 2019, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Municipal Nº 120/18 (Código de Meio Ambiente), de acordo com o Parecer Técnico nº 108/2019 e Processo Nº 31.992/2018, a qual foi **concedida com 03 (Três) anos de validade, a dar continuidade no desenvolvimento da atividade de** Fabricação de chapas e de embalagens de papelão ondulado, que enquadra-se como Tipologia da Atividade (CEPRAM), Conforme Resolução CEPRAM nº 4.579/2018, caracterizada por **Divisão C: Indústrias Grupo C5: Papel e Produtos semelhantes; Subgrupo C5.3: Fabricação de Produtos de Papel Ondulado, Cartolina, Papelão, Papel Cartão ou Semelhantes, Papel Higiénico, Produtos para uso Doméstico, Bem como embalagens, com uma capacidade de 60.000 toneladas/ano que passa ser 85.000 toneladas/ano, visando abastecer o mercado** consumidor do município de Feira de Santana e microrregião.

Desta forma opinamos pelo **DEFERIMENTO** da concessão da LICENÇA DE ALTERAÇÃO LA, da empresa **PENHA EMBALAGENS BAHIA LTDA**, CNPJ nº **06.043.069/0001-89**, situada no endereço da Avenida Deputado Luis Eduardo Magalhães, S/n, Bairro Aviário, Cep 44.096-486, município de Feira de Santana – BA, e suas **Coordenadas Geográficas X: 12°18'39.81"S** Latitude Sul e **Y: 38°53'7.56"O** Longitude Oeste. **Para dar continuidade no desenvolvimento da atividade supracitada, mediante o cumprimento da Legislação Ambiental em vigor, todavia, oportuno advertir da necessidade do cumprimento das condicionantes para aquelas que ainda não foram apresentadas. Segue relacionadas abaixo:**

Condicionantes Propostos:

I. Requerer previamente, à SEMMAM, a competente licença no caso de alteração que venha a ocorrer no Projeto apresentado, conforme Lei Municipal nº 041/09, alterada pela Lei Complementar Nº 120/2018 de 26/12/2018 e suas alterações; Prazo: 120 dias antes do vencimento da licença.

II. Apresentar exploração ou instalação de qualquer meio de publicidade, própria ou de terceiros, visando cumprir o Decreto Municipal nº 8.300/2011 que regulamenta a cobrança da Licença para Exploração dos Meios de Publicidade; Prazo: 30 dias.

III. Fornecer Equipamentos de Proteção Individual EPI's aos funcionários, conforme o programa de entrega de EPI apresentado, em cumprimento a Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho NR – 06/78 e tornar uso obrigatório dos mesmos utilizando-se da capacitação dos funcionários e da fiscalização quanto ao uso dos mesmos; Prazo: contínuo.

IV. Manter o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA atualizados, objetivando fornecer informações necessárias para uma rápida e efetiva tomada de decisão nos casos de emergência durante a produtividade da empresa, bem como mantê-lo atualizado diante dos funcionários;

V. Cumprir o que foi estabelecido no Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS apresentado, devendo efetuar a segregação de materiais de acordo ao cronograma apresentado, conforme as diretrizes estabelecidas pela resolução CONAMA Nº 307/2002, com a apresentação do relatório com os resultados dessa ação, comunicando a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMAM às empresas responsáveis pelo transporte e apresentar as planilhas PGRS, documentação comprobatória de transporte e destinação final dos resíduos; Prazo: 180 (dias).

VI. Continuar aperfeiçoando os Programas de Coleta Seletiva dos resíduos passíveis de reciclagem, contribuindo para reduzir o volume do lixo coletado na empresa; Prazo: contínuo.

VII. Manter o armazenamento de resíduos em quantidade compatível com a capacidade do espaço definido com a finalidade de armazenamento;

VIII. Manter e operar adequadamente os sistemas, os procedimentos de segurança e o sistema de combate a incêndio, com sinalizações e equipamentos em perfeito estado de uso e promover treinamento de combate a incêndio e explosões a todos os funcionários;

IX. Realizar periodicamente a limpeza dos lodos gerados nas Estações de Tratamento de Efluentes – ETE. O referido documento deve ser apresentado a SEMMAM. Frequência: Semestral.

X. Apresentar na SEMMAM a análise isocinético das caldeiras conforme **Resolução CONAMA 382, de 02/01/2007**: A qual *estabelece os limites máximos de emissão de poluentes atmosféricos para fontes fixas. As análises dos resultados devem apresentar comparativos qualitativos e quantitativos com os dados obtidos anteriormente.*

XI. Por se tratar de atividade econômica com produtos com embalagens de papelão e afins, materiais de fácil combustão e alimentação de chamas: considerando a data de vencimento da 28/11/2019 da AVCB atual, a empresa deverá apresentar na SEMMAM a Renovação do AVCB emitido pelo órgão competente. **Prazo:** 20 dias, após renovação.

XII. Apresenta a SEMMAM relatório de cumprimento de condicionantes, anexados ao processo de renovação da Licença Ambiental Simplificada – LAS; **Prazo:** Quando da renovação.

XIII. A SEMMAM, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente Licença Ambiental Simplificada, quando ocorrer:

- Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a Licença Ambiental Simplificada;
- Superveniência de normas técnicas e legais sobre o assunto;
- Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.

Art. 2º. Esta Portaria refere-se a Licença de Alteração da Licença Ambiental e análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMMAM, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 3º. Estabelecer que esta Portaria, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, seja mantida disponível à fiscalização da SEMMAM e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Administração dos Recursos Ambientais – SEARA.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Feira de Santana – BA, 16 de maio de 2023.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

JOANELY BRANDÃO DE SOUZA OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

PORTARIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

PORTARIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL
LICENÇA UNIFICADA – LU

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 31, DE 04 DE MAIO DE 2023.

O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Municipal Complementar Nº 120/18 (Código de Meio Ambiente), de acordo com o Parecer Técnico Nº. 25/2023 e tendo em vista o que consta do Processo Nº 186/2023 - DIV. LIC – LU.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **Licença Unificada**, por período de até **02 (dois) anos**, para a empresa **RD EBENEZER COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA**, Nome Fantasia: **Posto Conceito Papagaio**, inscrita no CNPJ sob Nº 49.288.551/0001-91, com sede Avenida Francisco Fagundes Filho, s/n, Bairro: Papagaio, CEP: 44.059-570, Feira de Santana – BA, nas coordenadas geográficas **X: Latitude 12º 12.053'S e Longitude 38º 56.381' O**, responsável pela construção do empreendimento **POSTO CONCEITO PAPAGAIO, que ocupará um terreno com área total de 2.312,61 m², sendo 269,37 m² de área construída.**

De acordo, a Lei Municipal de Meio Ambiente – Lei Complementar Nº 120, de 20/12/2018 e a Resolução do CEPRAM 4.327.2013 alterada pela Resolução CEPRAM Nº 4.579, de 06/03/2018, será emitida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMMAM, se este estiver de acordo à legislação pertinente neste município.

O empreendimento opera suas atividades no presente endereço supracitado. De acordo com a tabela o empreendimento enquadra-se como: **Divisão E – Serviços; Grupo E3: Estocagem e Distribuição de Produtos, Sub Grupo E3.4 – Postos de Venda de Gasolina e Outros Combustíveis**, exercida pela **RD EBENEZER COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA**. Nome Fantasia: **Posto Conceito Papagaio**, foi enquadrado como **pequeno porte e de médio potencial poluidor**, abrangida no nível três de licenciamento, em conformidade com a competência do município de Feira de Santana-BA.

Mediante o cumprimento da Legislação Ambiental em vigor e das condicionantes estabelecidas abaixo:

- I. Requerer, junto à SEMMAM, o pedido de renovação de Licença Ambiental, respeitando os prazos determinados na Lei Complementar 120/2018; **Prazo: 120 (cento e vinte) dias de antecedência do prazo de vencimento da LU vigente;**
- II. Apresentar na SEMMAM o Cumprimento das condicionantes da Licença Ambiental vigente no prazo definido para cada uma delas;
- III. Apresentar junto ao Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente – FUNDEMA, a metragem de todos os meios de publicidade, própria ou em espaço de terceiros (placa, outdoor, painel, testada frontal/lateral) visando cumprir o Decreto Municipal nº 8.300/2011 que regulamenta a cobrança da Licença para Exploração dos Meios de Publicidade; **Prazo: 60 (sessenta) dias.**
- IV. Apresentar estudo hidrogeológico do lençol freático com memorial descritivo e coordenadas geográficas dos pontos analisados. **Prazo: Antes de entrar em operação**
- V. Manter as canaletas de drenagem na ilha de abastecimento de combustíveis permanentemente limpas de lixo e areia; **Prazo: Contínuo.**
- VI. Operar o empreendimento de acordo com os níveis de ruídos, emitidos pelas instalações e equipamentos estabelecidos no Capítulo de Sons e Ruídos, da Lei Complementar Municipal nº 120/2018, combinada com a Norma ABNT NBR 10151/2000 e Resolução CONAMA 01/90, inclusive para atividades realizadas pelos empreendimentos terceirizados. **Prazo: durante a vigência desta Licença Ambiental;**
- VII. Operar os Sistemas de Abastecimento com Tanques Subterrâneos de Combustível (SASC) conforme as normas e critérios estabelecidos nas Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, especialmente as NBR's 07.505, 12.236, 13.212, 13.312, 13.781, 13.782, 13.783, 13.784, 13.785, 13.786, 13.787, 13.895, 14.605, 14.606, 14.632, 14.639, 14.722, 14.867, 14.973, 15.005, 15.015, 15.072, 15.118, 15.138, 15.139, 15.205, 15.216, naquilo que couber, bem como suas revisões e complementações. **Prazo: durante a vigência desta Licença Ambiental;**
- VIII. Manter disponível à fiscalização dos órgãos ambientais os documentos relativos aos testes de estanqueidade;
- IX. Realizar e apresentar o Laudo Técnico de sondagens nas cercanias, em um raio de 100 metros a partir do posto, com medições de “Compostos Orgânicos Voláteis - VOC – Fase Gás”, **ao longo da perfuração**, e análises químicas de Benzeno, Tolueno, Etilbenzeno e Xileno (BTEX), Hidrocarbonetos Policíclicos Aromáticos (PAH) e

Hidrocarboneto Total de Petróleo (TPH), com o mínimo de um ponto a montante e dois pontos a jusante dos pontos próximos às áreas críticas (tanques, bombas, filtros, caixa de SAO e áreas com histórico de contaminação), que dará subsídio inclusive para acompanhar a isenção de contaminação do solo e lençol freático. Este estudo deverá identificar, em planta baixa, a localização geográfica dos poços de monitoramento para os pontos analisados, profundidade em que foram realizados, tanto para amostra da água subterrânea quando amostra do solo, bem como sentido do fluxo das águas subterrâneas e deverá também conter a identificação, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), e a assinatura do responsável técnico pelo monitoramento, com base na NBR referente a Investigação Detalhada. As análises laboratoriais devem ser comparadas as concentrações referentes à Resolução CONAMA nº 420/2009, ou sua revisão, realizadas por empresa creditada pelo INMETRO, conforme definido no dispositivo do artigo 19º da citada Resolução. **Prazo: 120 (cento e vinte) dias.**

- X. Realizar o monitoramento da eficiência da caixa separadora de água/óleo, SAO, dos efluentes líquidos para a entrada e saída do sistema de caixa separadora de água e óleo, SAO, com realização dos seguintes parâmetros: pH, sólidos totais, óleos e produtos componentes dos combustíveis comercializados (BTEX), Hidrocarbonetos Totais de Petróleo. **O relatório deverá conter comentários técnicos sobre a eficiência da operação da SAO bem como quanto aos resultados obtidos estarem seguindo as recomendações da Resolução CONAMA nº 430, de 13 de maio de 2011, ou outra resolução que venha a ser publicado para lançamento de efluentes, com informações sobre as medidas mitigadoras para correção dos valores e parâmetros fora da determinação da resolução; deverá também conter a identificação, Anotação de Responsabilidade técnica (ART) e a assinatura do responsável técnico pelas análises. Prazo: 30 (trinta) dias.**
- XI. Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos equipamentos de proteção individual (EPI's) aos funcionários da empresa, conforme Norma Regulamentadora nº 006/78 do Ministério do Trabalho, e cumprir todas as Normas Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego – NR's, pertinentes à atividade da empresa; **Prazo: Contínuo.**
- XII. Apresentar documento de Atestado de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB, emitido pelo Corpo de Bombeiro. **Prazo: 120 (cento e vinte) dias.**
- XIII. Operar e gerenciar o empreendimento priorizando sempre a aplicação dos conceitos de Tecnologias mais Limpas (PmaisL); Apresentar relatório de mediadas adotadas; **Prazo: contínuo.**
- XIV. Apresentar o encaminhamento do esgoto sanitário gerado para sistema de fossa séptica, dimensionada de acordo com a norma técnica NBR 7229 da ABNT. **Apresentar** as solicitações de serviços de esvaziamento da fossa realizada por empresa legalizada com as devidas notas fiscais do serviço. **Prazo: 30 (trinta) dias**
- XV. Apresentar PGRS – Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, realizando a avaliação periódica quali-quantitativas de todos os resíduos gerados efetivamente realizados, inclusive dos empreendimentos terceirizados localizados no local. O PGRS deve ser acompanhado de tabelas de movimentação de resíduos, com as informações sobre os resíduos gerados na empresa: Tipos de resíduos, quantidades geradas, estocagens, tipos de acondicionamentos, quantidades de saídas e destinos finais desses resíduos com comprovação (recibos) do envio para empresas de reciclagem/reutilização, devidamente licenciadas e com a cópia da Licença Ambiental das mesmas. Os documentos de movimentação de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor para fins de fiscalização. Quando o destino de qualquer resíduo sólido for à entrega a pessoas físicas, e jurídicas, deverá manter um cadastro dessas pessoas com o mínimo de informações como: nome, endereço, identidade e CPF. **Prazo: 30 (trinta) dias;**
- XVI. Apresentar a Licença Ambiental vigente e contrato de Prestação de Serviço das empresas responsáveis pela coleta de vasilhames de Lubrificante usado e também do óleo lubrificante usado. **Prazo 30 (trinta) dias;**
- XVII. Elaborar e executar o Programa de Educação Ambiental para os funcionários da empresa, com detalhamento das atividades, cronograma de execução e indicadores de resultados, contemplando; a) regras básicas de segurança a serem implantadas nas atividades desenvolvidas; b) importância da utilização correta de EPI's, como medida de proteção à saúde; c) potenciais de risco à saúde e impactos ambientais gerados pela atividade; d) minimização de resíduos, considerando reuso e reciclagem; e) treinamento para situações de emergência; g) importância dos ecossistemas, do meio físico e biótico e do ciclo de água, com o objetivo de obter o máximo de eficiência para todos os funcionários da empresa e apresentar relatório com os resultados alcançados, inclusive a lista de frequência do treinamento dos colaboradores com a participação mínima de 90% dos funcionários. **Prazo: 120 (cento e vinte) dias;**
- XVIII. Implantar, operar e manter em condições adequadas de funcionamento os equipamentos e sistemas de detecção e proteção contra vazamentos, derramamentos, transbordamento, corrosão em tanques subterrâneos e tubulações, de acordo com a norma técnicas da ABNT pertinentes. **Prazo: Contínuo;**
- XIX. Enviar o óleo lubrificante usado proveniente das trocas de óleo dos motores, bem como, as embalagens de óleo lubrificantes e filtros de combustíveis e todos os resíduos contaminados, para empresas regularizadas legalmente junto aos órgãos ambientais, mantendo nos arquivos da empresa as notas fiscais de remessa do



resíduo para as empresas receptoras, assim como cópias das Licenças Ambientais destas empresas; e apresentar anualmente à SEMMAM o relatório com documento que comprove a regularidade ambiental da empresa coletora, contrato de prestação de serviços e as respectivas notas fiscais dos serviços prestados. **Prazo: Anual;**

- XX.** Realizar e apresentar na SEMMAM “Laudo de Ensaio de Estanqueidade” para tanques e, bombas, tubulações e conexões, realizadas por empresa creditada e certificada pelo INMETRO, em conformidade com a NBR 13.784 da ABNT (Detecção de Vazamento em Postos de Serviço). **Prazo: Anualmente.**
- XXI.** Operar os Sistemas de Abastecimento com Tanques Subterrâneos de Combustível (SASC) conforme as normas e critérios estabelecidos nas Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT atualizadas, naquilo que couber, bem como suas revisões e complementações, principalmente aquelas relacionadas às condições adequadas de funcionamento dos equipamentos e sistemas de detecção e proteção contra vazamento, derramamento, transbordamento, corrosão em tanques subterrâneos e tubulações, os sistemas de emissão de vapores e respiros dos tanques subterrâneos. **Prazo: Contínuo**
- XXII.** Apresentar o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, PPRA atualizado, com a devida comprovação, através de atas e folhas de presenças, de treinamentos realizados com os funcionários sobre os riscos existentes no setor onde executa suas atividades e sobre o uso de equipamentos de proteção individuais. **Prazo: Anual;**
- XXIII.** Manter uma cópia da Portaria, relativa à Licença Ambiental Simplificada, no endereço de desenvolvimento das atividades do empreendimento, Localizada na Avenida Francisco Fraga Maia, Nº 5280, Mangabeira, CEP.: 44.056-232, Feira de Santana-BA, nas coordenadas geográficas 12°13'14.23"S e 38°57'5.56"O, para futuras fiscalizações e acompanhamento de cumprimento das condicionantes.
- XXIV.** Efetuar a revalidação do teste de estanqueidade em todo o sistema de abastecimento; nos tanques subterrâneos, tubulações e conexões, em conformidade com a NBR 13.784 da ABNT (Detecção de Vazamento em Postos de Serviço), conforme definida na Tabela 3 da Resolução CEPRAM nº 3656 de 25 de agosto de 2006 e Norma Técnica NT – 002/2006 definido para tanques de parede dupla. **Os testes devem ser realizados por empresas com certificado e credenciamento junto ao INMETRO. Prazo: anual;**
- XXV.** Apresentar o Cadastro Estadual de Atividade Potencialmente Poluidora (CEAPD) **Prazo: 120 (cento e vinte) dias.**
- XXVI.** Apresentar na SEMMAM o Relatório de Cumprimento das condicionantes da Licença Ambiental com a sua devida Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do profissional habilitado com **120 (cento e vinte) dias** de antecedência do prazo de vencimento da LU vigente;
- XXVII.** Vistoriar os equipamentos e seus sistemas de controle ambiental de forma a manter a segurança ambiental das instalações. **Prazo: anual;**
- XXVIII.** A SEMMAM, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente Licença, quando ocorrer:
- Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
 - Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a Licença Ambiental;
 - Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde;
 - Superveniência de normas técnicas e legais sobre o assunto.

Cabe esclarecer que a SEMMAM não possui responsabilidade técnica sobre os projetos de sistemas de controle ambiental e estudos apresentados para implantação, sendo a execução, operação, comprovação de eficiência e/ou gerenciamento dos mesmos de inteira responsabilidade da própria empresa, seu projetista e/ou prepostos.

Art. 2º. Esta Declaração de Licença Unificada refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMMAM, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, estadual ou Municipal, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 3º. Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes acima citados, seja mantida disponível à fiscalização da SEMMAM e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Administração dos Recursos Ambientais – SEARA.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Feira de Santana – BA, 04 de maio de 2023.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

JOANELY BRANDÃO DE SOUZA OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS



DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

**PORTARIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL
AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL.**

PORTARIA Nº 33, DE 11 DE MAIO DE 2023.

O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais, no município de Feira de Santana-BA, no uso de suas atribuições e no exercício da competência delegada pela Lei Complementar Municipal Nº. 120 de 20 de dezembro de 2018, de acordo com o Parecer Técnico 01/2023, e das informações que consta no Processo Nº. 1.463/2022 - DIV. LIC – AA.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL – AA, válida pelo prazo de 01 (Um) ano e 05 (cinco) meses a empresa Jardim Brasil Empreendimentos Imobiliários SPE LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 28.060.943/0001-29, e Inscrição Municipal Nº 65.843-0, com sede na Avenida Maria Quitéria, Nº 524, Brasília, CEP 44.088-000 Feira de Santana – Bahia. Para limpeza nos pontos de lançamento de águas pluviais, efluentes na lagoa da Berreca, desobstrução do riacho do Pojuca e arborização da Área de Preservação Permanente – APP, com a Intervenção em Área Protegida – IAP, entre as coordenadas geográficas SIRGAS 2000: 12°14'11.88"S - 38°52'37.08"O e 12°14'17.09"S – 38°52'13.31"O, a jusante do pontilhão e os pontos de entulhamento do Riacho do Pojuca.

Mediante o atendimento da Legislação Ambiental em vigor, portanto, propomos a necessidade do cumprimento das condicionantes e constantes da natureza da Autorização Ambiental que se encontram abaixo.

CONDICIONANTES:

- I. Requerer previamente a SEMMAM, e a qualquer tempo, a competente Licença para alteração que venha a ocorrer no projeto e ou processo ora licenciado, conforme Lei Complementar Municipal Nº120/2018 com 120 dias antes do vencimento da AA.
- II. Implantar na entrada principal de acesso ao terreno uma placa visível que indique o nome do empreendimento, a empresa responsável, sua área total, e o número da Portaria de Licença Unificada – LU, e da Autorização Ambiental. Prazo: 30 (trinta) dias.
- III. Só fica autorizada a intervenção expressa nessa Autorização Ambiental, entre as coordenadas geográficas SIRGAS 2000: 12°14'11.88"S - 38°52'37.08"O e 12°14'17.09"S – 38°52'13.31"O, entre o pontilhão e os pontos de entulhamento do Riacho do Pojuca e nos pontos de lançamento de drenagem e efluentes dentro da lagoa de Berreca, ficando proibida a supressão vegetal de qualquer material lenhoso não contemplado nesta autorização.
- IV. Obedecer às exigências da Resolução CONAMA Nº 369 de 28 de março de 2006, que dispõe sobre os casos excepcionais, de utilidade pública, interesse social ou baixo impacto ambiental, que possibilitam a intervenção ou supressão de vegetação em Áreas de Preservação Permanente – APP.
- V. Delimitar a Área de Preservação Permanente – APP, de acordo, a LEI Nº 12.651, DE 25 DE MAIO DE 2012 (Código Florestal) e Lei Complementar Municipal Nº 120/2018, e instalar placas de identificação e restrição de acesso à APP.
- VI. Implantar cerca de proteção em toda a extensão da Área de Preservação Permanente – APP, bem como, promover o enriquecimento vegetal com árvores nativas e regionais característica de mata ciliar. Prazo: Ao final da obra.
- VII. Executar projeto paisagístico na via urbana a ser implantada, priorizando a introdução de espécies arbóreas nativas regionais adaptadas ao bioma local (Entorno da Berreca).
- VIII. Executar o projeto de arborização na Área de Preservação com a introdução de espécies arbóreas nativas e regionais adaptadas ao bioma local.
- IX. Apresentar o projeto de drenagem de águas pluviais dos condomínios que compõem o Jardim Brasil. Prazo: imediato.
- X. Cumprir o Projeto executivo conforme o apresentado, caso haja alguma alteração deve solicitado uma alteração de licença acompanhada do Memorial Descritivo de funcionamento, plantas, cortes e detalhes, com respectiva ART do profissional responsável pela elaboração e execução;
- XI. Manter uma cópia da Portaria, relativa à Autorização Ambiental no endereço de desenvolvimento das atividades do empreendimento “Jardim Brasil”, sito a Avenida Jardim

Brasil, S/N, Complexo Urbanístico Jardim Brasil, bairro Registro, Feira de Santana – BA, nas Coordenadas Geográficas SIRGAS 2000: 12°14'07.41"S – 38°52'37.79"O, para fins de Fiscalização Ambiental.

XII. A SEMMAM, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente Licença, quando ocorrer:

- Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a Licença Ambiental;
- Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde;
- Superveniência de normas técnicas e legais sobre o assunto.

Cabe esclarecer que a SEMMAM não possui responsabilidade técnica sobre os projetos de sistemas de controle ambiental e estudos apresentados para implantação, sendo a execução, operação, comprovação de eficiência e/ou gerenciamento dos mesmos de inteira responsabilidade da própria empresa, seu projetista e/ou prepostos.

Art. 2º. Esta Declaração de Licença Unificada refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMMAM, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, estadual ou Municipal, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 3º. Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes acima citados, seja mantida disponível à fiscalização da SEMMAM e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Administração dos Recursos Ambientais – SEARA.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Feira de Santana – BA, 11 de maio de 2023.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

JOANELY BRANDÃO DE SOUZA OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA

AVISO DE LICITAÇÃO Nº019-2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº017-2023 – FHFS. OBJETO: **Aquisição de Equipamentos Permanentes em atendimento as Emendas Parlamentares Impositivas de nº 01, 7, 11 e 12, para atender ao Hospital Inácia Pinto dos Santos - HIPS, unidade vinculada a Fundação Hospitalar de Feira de Santana, conforme especificações do termo de referência anexo I em consonância com o anexo II do edital.** Data de Realização: 13/06/2023 às 09h00min. Local de Realização, Site: <https://blcompras.com> - Suporte Técnico ao Fornecedor: Tel.:(41)3097-4600. Feira de Santana – BA, 26 de maio de 2023. João Alberto Dias Galvão – Pregoeiro da FHFS.

Processo de Inexigibilidade nº28-2023-1123I - Processo Administrativo nº454-2023 - Parecer Jurídico nº049/FHFS/2023 - Contratante - Fundação Hospitalar de Feira de Santana-BA. **Contratada:** SEC SOLUTIONS MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS CLÍNICOS LTDA – CNPJ: 08.288.752/0001-01. **Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva para autoclave, equipamento médico utilizado no Hospital Inácia Pinto dos Santos, por um período de 12 meses. **Valor R\$106.200,00** (cento e seis mil e duzentos reais). Fundamento Legal Art. 60, inciso I da Lei 9.433/05, **Ratificação**, 23 de maio de 2023 - Dotação Orçamentária. Atividade: 10.302.025.2076 – Assistência à Saúde da Mulher e Criança - Sub Elemento: 3.3.90.39.9996 – Manutenção e conservação de Máquinas e Equipamentos - Fonte: 15001002 - Gilberte Lucas - Diretora Presidente da FHFS. Feira de Santana, 26 de maio de 2023.

Processo de Inexigibilidade nº29-2023-1123I - Processo Administrativo nº494-2023 - Parecer Jurídico nº053/FHFS/2023 - Contratante - Fundação Hospitalar de Feira de Santana-BA. **Contratada:** DELTA MEDICAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 19.685.685/0001-85 **Objeto:** Aquisição de peça de reposição para manutenção corretiva de 01 (hum) Monitor Multiparamétrico da Marca Alfamed, Modelo VITA600 sob nº de patrimônio FHFS 6185 Serial nº V600200102. Equipamento Médico utilizado no Centro Cirúrgico e na UTI do Hospital Inácia Pinto dos Santos. **Valor R\$5.860,00** (cinco mil oitocentos e sessenta reais). Fundamento Legal Art. 25, inciso I da Lei 8.666/93, **Ratificação**, 25 de maio de 2023 - Dotação Orçamentária. Atividade: 10.302.025.2076 – Assistência à Saúde da Mulher e Criança - Sub Elemento: 3.3.90.30.9999 – Materiais de Consumo - Outros - Fonte: 17990050- Gilberte Lucas - Diretora Presidente da FHFS. Feira de Santana, 26 de maio de 2023.

Processo de Inexigibilidade nº30-2023-1123I - Processo Administrativo nº482-2023 - Parecer Jurídico nº051/FHFS/2023 - Contratante - Fundação Hospitalar de Feira de Santana-BA. **Contratada:** SOLUÇÕES HOSPITALARES COMERCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA – CNPJ:15.841.485/0001/13 **Objeto:** Aquisição de peça para manutenção corretiva e preventiva de berços aquecidos e incubadoras da Marca FANEM, Equipamentos utilizados na assistência Neonatal do Hospital Inácia Pinto dos Santos, unidade pertencentes a Fundação Hospitalar de Feira de Santana. **Valor R\$20.882,75** (vinte mil oitocentos e oitenta e dois reais e setenta e cinco centavos). Fundamento Legal Art. 60, inciso I da Lei nº 9.433/05, **Ratificação**, 25 de maio de 2023 - Dotação Orçamentária. Atividade: 10.302.025.2076 – Assistência à Saúde da Mulher e Criança - Sub Elemento: 3.3.90.30.0000 – Materiais de Consumo - Fonte: 17990050- Gilberte Lucas - Diretora Presidente da FHFS. Feira de Santana, 26 de maio de 2023.

A pregoeira da FHFS, Sueli Souza de Almeida Oliveira, informa aos interessados que foi considerado **FRACASSADO o Lote: 02, da LICITAÇÃO Nº018-2023-1123 PREGÃO ELETRÔNICO Nº016-2023 – FHFS. OBJETO:** Aquisição de materiais e reagentes, com cessão de equipamento automatizado para Hemocultura, Equipamento de identificação bacteriana e realização de antibiograma, em sistema de comodato para suprir as necessidades do Setor Laboratório de Análises Clínicas da Fundação Hospitalar de Feira de Santana – Hospital da Mulher, conforme especificações do Termo de Referência Anexo I, em consonância com o Anexo II do Edital. **Data de Realização: 16/05/2023 Local de Realização, Site:** <https://blcompras.com> - Suporte Técnico ao Fornecedor: Tel.:(41)3097-4600. Feira de Santana – BA, 26 de maio de 2023.

